

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 12594/2014

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de Material de Construção, para atender às necessidades das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Pólo UAB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
KG	60	ARAME RECOZIDO Nº 16	11,26	R\$ 675,60
MT	120	AREIA LAVADA	60,67	R\$ 7.280,40
MT	120	AREIA ROSA	58,33	R\$ 6.999,60
KG	50	ARGAMASSA	6,50	R\$ 325,00
UNID	100	BARRA DE FERRO 1/2 12 MTS	56,06	R\$ 5.606,00
UNID	100	BARRA DE FERRO 1/4 12 MTS	17,16	R\$ 1.716,00
UNID	100	BARRA DE FERRO 3/8 12 MTS	37,39	R\$ 3.739,00
UNID	30	BARRA DE FERRO 4/2 12 MTS	7,57	R\$ 227,10
UNID	30	BARRA DE FERRO 5/16 12 MTS	27,55	R\$ 826,50
MT	100	BRITA Nº01	78,17	R\$ 7.817,00
MTS	100	CAIBRO 5X5	6,04	R\$ 604,00
UNID	10	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE 1.000 LTS	348,84	R\$ 3.488,40
UNID	30	CAIXA DE DESCARGA	23,33	R\$ 699,90
UNID	250	CAL PINTURA 8 KG	10,75	R\$ 2.687,50
UNID	3.000	CANAleta 15CM	2,35	R\$ 7.050,00
UNID	3.000	CANAleta 10 CM	2,15	R\$ 6.450,00
UNID	10	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CAMARA	112,17	R\$ 1.121,70
M3	420	CERAMICA PISO	14,83	R\$ 6.228,60
MT	20	CHAPA LIZA 3,00X1,20	238,00	R\$ 4.760,00
UNID	1200	CIMENTO 50 KG	20,17	R\$ 24.204,00
KG	100	CIMENTO BRANCO	2,86	R\$ 286,00
UNID	30	COMPENSADO 10M	89,15	R\$ 2.674,50
KG	30	ELETRODO 46 2,5	15,89	R\$ 476,70
KG	30	ELETRODO 6013 4,0	15,50	R\$ 465,00
KG	30	ELETRODO GER 3,25 46	15,48	R\$ 464,40
BR	160	FERRO CHATO 1/2 X 3/16	24,12	R\$ 3.859,20
MT	160	FERRO QUAD. 1/2	54,50	R\$ 8.720,00
MT	680	FIO PARALELO 2,5 MM	2,73	R\$ 1.856,40
MT	680	FIO SOLIDO 6 MM	3,34	R\$ 2.271,20

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

UNID	20	FITA ISOLANTE DE 05 MTS	3,07	R\$ 61,40
MT	500	FORRO PVC 200M X 8X6	16,07	R\$ 8.035,00
UNID	10	JANELA VEVEZIANA 1,20X100,1X2	204,92	R\$ 2.049,20
UNID	100	LAMPADA ELETRONICA 11W	8,97	R\$ 897,00
UNID	100	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	46,30	R\$ 4.630,00
UNID	100	LAMPADA VAPOR METALICA 200W	25,86	R\$ 2.586,00
UNID	100	LIXA DE PAREDE 80	0,93	R\$ 93,00
UNID	50	LIXA MASSA	1,78	R\$ 89,00
UNID	30	MASCARA VALVULADA	35,18	R\$ 1.055,40
UNID	20	MASSA CORRIDA LATA DE 18 LT	41,63	R\$ 832,60
UNID	20	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LT	52,33	R\$ 1.046,60
MT	60	METALON 15X15 CHAPA 20	21,00	R\$ 1.260,00
MT	80	METALON 16X16 CHAPA 18	22,67	R\$ 1.813,60
MT	50	METALON 20X20 CHAPA 20	26,63	R\$ 1.331,50
MT	50	METALON 25X25 CHAPA 20	28,63	R\$ 1.431,50
BR	50	METALON 30X20 CHAPA 20	53,63	R\$ 2.681,50
MT	50	METALON 50X30 CHAPA 20	82,83	R\$ 4.141,50
MT	40	METALON 70X30 CHAPA 18	88,07	R\$ 3.522,80
MT	40	METALON 80X40 CHAPA 18	111,90	R\$ 4.476,00
MT	40	METALON 90X30 CHAPA 18	111,90	R\$ 4.476,00
UNID	10	PORTA SMI OCA DE 80CM	79,74	R\$ 797,40
UNID	10	PORTA VENEZIANA DE 80 CM	284,44	R\$ 2.844,40
UNID	10	PORTAL 32X120X1,20	118,59	R\$ 1.185,90
KG	45	PREGO 17X21	9,21	R\$ 414,45
KG	45	PREGO 18X30	8,61	R\$ 387,45
KG	45	PREGO 22X42	9,18	R\$ 413,10
KG	45	PREGO 24X60	10,12	R\$ 455,40
KG	45	PREGO 26X72	12,35	R\$ 555,75
KG	20	REJUNTE 1 E 5X6	3,15	R\$ 63,00
MT	120	SAIBRO PURO	54,33	R\$ 6.519,60
UNID	20	SELADOR ACRILICO 18 LTS	73,72	R\$ 1.474,40
MT	150	TÁBUA 30CM	11,88	R\$ 1.782,00
UNID	2.000	TELHA CER. PLAN	0,89	R\$ 1.780,00
UNID	100	TELHA FIBRO CIMENTO DE 2,44X50	13,90	R\$ 1.390,00
UNID	400	TELHA FIBRO CIMENTO DE 3,05X1,10	71,67	R\$ 28.668,00
UNID	500	TELHA FIBRO CIMENTO DE 3,66X1,10	78,89	R\$ 39.445,00
MT	1.000	TRELIÇA	19,92	R\$ 19.920,00
UNID	20.000	TIJOLO 8 FUROS REDONDO VERMELHO	0,64	R\$ 12.800,00
LATA	50	TINTA ACRILICA 18 LTS	96,00	R\$ 4.800,00
UNID	10	TUBO ESG PRIM 6MTS-100M	63,40	R\$ 634,00
MT	200	VIGOTA 5X10	11,26	R\$ 2.252,00
UNID	1	ESCADA	137,60	R\$ 137,60
UNID	50	REATOR VAPOR METALICA 250W	137,60	R\$ 6.880,00
UNID	50	REATOR VAPOR METALICA 400W	132,00	R\$ 6.600,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LATA	50	TINTA FOSCA 18 LTS	75,83	R\$ 3.791,50
VALOR TOTAL				R\$ 306.080,25

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **03 (três) dias**.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos de Material de Construção, sendo do básico ao acabamento, que serão utilizados nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer e o Pólo – UAB.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **em remessa semanal**, com prazo de entrega não superior a **24 horas**, contados a partir do recebimento da Requisição, se for o caso.

4.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **24 horas (vinte e quatro horas)** ou a **(metade)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **APM 01, Qd 01, Lt 01 Setor Novo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação**, no horário das **08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.** e nas respectivas escolas municipais no horário das **07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.**

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 306.080,25 (trezentos e seis mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 horas (vinte e quatro horas)**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Alto Paraíso de Goiás, 03 de dezembro de 2014.



Rozimeire Teodoro de Brito
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rozimeire Teodoro de Brito
Secretária Mui. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria - 3852/2013

Aprovo, em 03 de dezembro de 2014.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito